



LEI N° 1.607 , DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional por assinatura de convênio no orçamento geral da Prefeitura Municipal de São Fidélis”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, crédito adicional no valor de **R\$ 533.557,07** (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) no orçamento municipal, na forma que segue:

| Unidade | Prog. De Trabalho | Despesa | NR | Fonte | Crédito |
|-------------------------------------|--------------------------|----------|------|------------------|-------------------|
| Secretaria Mun.de Obras e Urbanismo | 02.0800.27.812.0068.1016 | 44905100 | 1233 | Royalties | 83.886,99 |
| Secretaria Mun.de Obras e Urbanismo | 02.0800.27.812.0068.1016 | 44905100 | 187 | Convênio Federal | 449.670,08 |
| TOTAL | | | | | 533.557,07 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão procedentes de:

§ 1º Fonte Convênio, mediante a transferência da União Federal, com recursos do MINISTÉRIO DOS ESPORTES, através do Contrato de Repasse SICONV nº 0107882012, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Royalties, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2020.

Amarildo Henrique de Alcântara

-Prefeito-